



Prefeitura Municipal de São Valério

LEI Nº 120 de 19 de Maio de 1.994

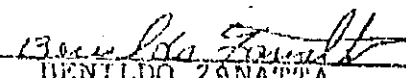
"Dispõe sobre as delimitações do perímetro urbano e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, /- sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a finalidade de delimitar o Perímetro Urbano, da Zona Rural, ficam determinados como limites, as seguintes divisas: iniciando na cabeceira da Grota Redenção, até a sua barra no Rio São Valério; pelo Rio São Valério abaixo, até a Grota Timbaúba; pela Grota Timbaúba acima, até o término da Rua O6 ou Porto Alegre; daí subindo pela estrada da Fazenda /- São Valério até encontrar os limites da propriedade da CDooperativa Agropecuária São Valério (inclusive); por esses limites até encontrar a Av. Alameda dos Burutís; por essa até encontrar o campo de pouso (Aeroporto); pela pista do campo de pouso (inclusive), até seu final; daí, rumo certo à cabeceira da Grota Redenção, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos desenove dias do mês de Maio de Hum mil, novecentos e noventa e quatro.


DENILDO ZANATTA
Prefeito Municipal.

